



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

Proíbe a criação, a manutenção e a alimentação de pombos em vias, praças, prédios e locais de acesso público, na zona urbana do Município de Ibitinga e estabelece penalidades para o seu descumprimento.

(Projeto de Lei Ordinária nº 147/2023, de autoria do Vereador Dr. Edson Fernando Inácio)

Art. 1º Fica proibida a alimentação de pombos (*Columba livia*) em vias, praças, prédios e locais de acesso público no Município de Ibitinga.

Art. 2º O descumprimento ao disposto nesta lei acarretará ao infrator:

I – advertência;

II – na reincidência, multa de R\$ 100,00 (cem reais), dobrada a cada reincidência.

Art. 3º Os proprietários de imóveis com infestação de pombos deverão providenciar redes e outros obstáculos visando dificultar o seu pouso e reprodução.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em ...

Daniela Cristina Souza Branco de Rosa
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

